



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.820, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera os valores consignados na Lei Municipal nº 1.759/2017, alterando o valor de subsídios dos conselheiros tutelares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o valor constante no art. 5º da Lei Nº 1.684 de 13 de setembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“... **Art. 5º.** - O subsídio mensal dos membros do conselho tutelar, será de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), que será pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao exercício da função...”.

Art. 2º. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, 22 de fevereiro de 2018.


ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG À AV. PADRE NAGIB GIBRAN, 70 CONFORME DETERMINA LEI MUNICIPAL Nº 1.433 DE 24 DE JUNHO DE 2005.

EM 22 / 02 / 18
SANTANA DO JACARÉ-MG



AVENIDA PADRE NAGIB GIBRAN, 70 – CENTRO
CEP 37.278.000